

**EDITAL Nº 02/2020 – PPGSF, de 11 de novembro de 2020**

A Comissão Eleitoral torna pública a convocação de eleição para os cargos de Coordenação e Vice-Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família no Nordeste, de acordo com o que dispõe o art. 64 e 65 do Regimento Geral da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, combinado com o art. 33 do Regimento Interno do Centro de Ciências da Saúde. O registro das chapas candidatas será procedido de 12 a 15 de novembro de 2020, no horário das 08h00min às 18h00min, através de inscrição eletrônica pelo email [mpsaudedafamilia@nesc.ufrn.br](mailto:mpsaudedafamilia@nesc.ufrn.br) e a eleição será realizada no dia 20 de novembro de 2020, das 08h00min às 18h00min, através do SIGEleição.

Natal, 11 de novembro de 2020.

A COMISSÃO

Maisa Paulino Rodrigues  
PRESIDENTE

Rosana Lucia Alves de Villar  
1º MEMBRO

Tatyana Maria Silva de S. Rosendo  
2º MEMBRO

## **NORMAS PARA ELEIÇÃO DE COORDENAÇÃO E VICE-COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA NO NORDESTE – ANOS 2021/2023**

Considerando-se o final do atual mandato dos cargos de Coordenação e Vice-Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família no Nordeste da UFRN, em 17/01/2021;

Considerando-se a necessidade de eleição para a função de Coordenação e Vice-Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família no Nordeste da UFRN, conforme definições estabelecidas no art. 64 e 65 do Regimento Geral da UFRN e art. 33 do Regimento Interno do Centro de Ciências da Saúde, a Comissão Eleitoral resolve que:

### **CAPÍTULO I DOS CANDIDATOS**

Art. 1º - Somente podem concorrer às funções de Coordenação e de Vice-Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família no Nordeste os professores pertencentes ao quadro efetivo do referido Programa que estejam em regime de trabalho de 40 horas ou de dedicação exclusiva (com a redação dada pela Resolução no 13/2008, CONSUNI, de 01 de dezembro de 2008).

Parágrafo Único – Os professores afastados integralmente para Cursos de Pós-Graduação fora da Universidade, bem como os afastados para servirem a outras Instituições de Ensino Superior, Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, Empresas Privadas, mandatos eletivos e interesses particulares (suspensão de contrato), sem atividade docente nesta Universidade não poderão ser candidatos a quaisquer cargos referidos no artigo acima.

### **CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES**

Art. 2º - Os candidatos devem requerer suas inscrições junto ao Presidente da Comissão Eleitoral.

§1º - As inscrições serão realizadas por chapas compostas de um Titular, candidato à Coordenação, e um Suplente, candidato à Vice-Coordenação.

§2º - As inscrições ocorrerão por meio eletrônico, no horário das 08h00min às 18h00min, de 12 a 15 de novembro de 2020, por meio de requerimento específico (Anexo II) que deverá ser enviado para o email [mpsaudedafamilia@nesc.ufrn.br](mailto:mpsaudedafamilia@nesc.ufrn.br).

§3º - No ato da inscrição, o candidato deverá disponibilizar Nome Completo, Matrícula SIAPE, Descrição da Chapa e Foto digital em formato JPEG para serem inseridos na Urna. As chapas serão numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

### CAPÍTULO III DOS ELEITORES

Art. 3º - Terão direito a voto somente os docentes do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família no Nordeste, além dos alunos ativos e matriculados em disciplina ofertada pelo referido Programa, no período letivo de 2020.2.

Parágrafo Único – Não poderão votar em Coordenação e Vice-Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família no Nordeste os docentes afastados integralmente para cursos de pós-graduação fora da Universidade, bem como os afastados para servirem a outras Instituições de Ensino Superior e Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, Empresas Privadas, mandatos eletivos e interesses particulares (Suspensão de Contrato), sem atividade na Universidade.

Art. 4º - Não poderão votar em Coordenação e Vice-Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família no Nordeste os alunos que no período letivo em que se realizar a eleição, tenham trancado o programa.

### CAPÍTULO IV DO PROCEDIMENTO ELEITORAL

Art. 5º - A eleição será realizada no dia **20 de novembro de 2020**, por meio do SIGEleição, no horário das 08h00min às 18h00min.

Art. 6º - Os eleitores deverão acessar o endereço <https://sigeleicao.ufrn.br/> e entrar na cabine de votação com seu login e senha do SIGAA.

Art. 7º - Após realizado depósito do voto, o SIGEleição irá fornecer um comprovante de votação com um número de controle.

### CAPÍTULO V DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 8º - A apuração realizar-se-á no dia 20 de novembro de 2020, após o encerramento da votação, através de boletim emitido pelo SIGEleição.

§1º - O resultado final será expresso pelo voto direto, secreto e universal para cada categoria.

§2º - O cálculo da apuração final dos resultados do processo eleitoral será feito obedecendo-se aos seguintes percentuais: 70% (setenta por cento) para os docentes e 30% (trinta por cento) para os discentes.

Art. 9º - Os candidatos eleitos serão proclamados pela Comissão Eleitoral, mediante publicação do resultado na página do Programa de Pós-Graduação em Saúde da Família no Nordeste

([https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt\\_BR&id=6135](https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=6135)), devendo a comissão também registrar todo o processo eleitoral em Ata, que será encaminhada posteriormente à reunião do Plenário para fins de homologação.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 - O processo eleitoral, cujo calendário encontra-se resumido no Anexo I, poderá ser fiscalizado livremente por qualquer participante do pleito.

Art. 11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, de conformidade com a legislação da UFRN, cabendo recurso ao CONSEC/CCS, no prazo estabelecido pelo Regimento Geral da UFRN.

## ANEXO I

### CALENDÁRIO ELEITORAL

|  |                                      |
|--|--------------------------------------|
| Inscrições para os candidatos                  | 12 a 15/11/2020                      |
| Homologação das inscrições                     | 16/11/2020                           |
| Período de votação                             | 20/11/2020, das 08h00min às 18h00min |
| Apuração e contabilização dos votos            | 20/11/2020 após às 18h00min          |
| Divulgação dos resultados (logo após apuração) | 20/11/2020 após às 18h00min          |

## ANEXO II

### INSCRIÇÃO DE CHAPA ELEITORAL

#### PROCESSO SUCESSÓRIO DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE DA FAMÍLIA NO NORDESTE - 2021/2023

##### 1. DADOS DA CHAPA

|             |
|-------------|
| NOME: _____ |
|-------------|

##### 2. DADOS DOS MEMBROS

|                        |
|------------------------|
| COORDENADOR            |
| NOME COMPLETO: _____   |
| MATRÍCULA SIAPE: _____ |
| CARGO: _____           |

|                        |
|------------------------|
| VICE-COORDENADOR       |
| NOME COMPLETO: _____   |
| MATRÍCULA SIAPE: _____ |
| CARGO: _____           |

Solicito a inscrição da chapa supracitada.

Natal/RN, \_\_\_ de novembro de 2020

Assinatura: \_\_\_\_\_